LEI Nº 817 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

"Acresce o número de vagas que menciona e dá outras providências"

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam acrescidos no ANEXO I, da Lei 745 de 25 de setembro de 2001, 06 (seis) vagas de Professor de Educação Básica I - PEB I, passando de 15 (quinze), para 21 (vinte e uma) vagas.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta mudança correrão por conta das dotações do Orçamento que vigorará no Exercício Econômico-Financeiro de 2003, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de dezembro de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de dezembro de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração